MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORA DE ENSINO

PORTARIA Nº 34 - PROEN/IFAM, de 21 de maio de 2021.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1810 – GR/IFAM, de 27 de agosto de 2019, e regimental, conforme o § 3º do artigo 155 da Resolução Nº 2 – CONSUP, de 28 de março de 2011,

CONSIDERANDO que o IFAM é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Ensino é o órgão executivo de atuação sistêmica responsável pela superintendência na conjugação das estratégias, diretrizes e políticas e ações didático-pedagógicas que perpassam o processo de ensino e aprendizagem, desde o acesso à certificação de jovens e adultos, nos diferentes níveis, formas e modalidades de ofertas de cursos da Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a seção VI da Resolução Nº. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 que altera o inteiro teor da Resolução nº 28-CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2012, que trata do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de Cursos desenvolvidos na Modalidade de Educação a Distância – EaD, em todos os níveis e demais modalidades no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a comissão designada pela PORTARIA Nº 9 - PROEN/IFAM, de 17 de março de 2021, que instituiu a Comissão responsável por normatizar a produção e distribuição de material didático para cursos livres e regulares na modalidade a distância do IFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a elaboração, oferta, funcionamento e a certificação de Cursos Online, Abertos e Massivos (MOOC, do inglês) no IFAM.

RESOLVE:

I - **APROVAR**, na forma de anexo, a Instrução Normativa que orienta a elaboração, a oferta, o funcionamento e a certificação de Cursos Online, Abertos e Massivos (MOOC, do inglês) no IFAM, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

II - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico da Reitoria/IFAM.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Rosangela Santos da Silva

ROSANGELA SANTOS DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino Substituta
Portaria Nº 1810 GR/IFAM – 27/08/2019

Anexo da PORTARIA Nº 34 - PROEN/IFAM, de 21 de maio de 2021.

Instrução Normativa que orienta a elaboração, a oferta, o funcionamento e a certificação de Cursos Online, Abertos e Massivos (MOOC, do inglês)

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Entende-se por cursos abertos *online* e massivos (em inglês, *Massive Open Online Courses* - MOOCs) os cursos ofertados na modalidade a distância, acessíveis a toda comunidade.

Art. 2º São características dos cursos MOOC no IFAM:

I. Não possuir processo seletivo.
II. Não possuir tutoria a distância ou presencial.
III. Exigir o mínimo de 60% de aproveitamento para certificação.
IV. Possuir carga horária máxima de 80 horas.

Art. 3º Os cursos MOOC ofertados pelo IFAM podem ser uma possibilidade para:

I. Complementar e/ou aprofundar as pesquisas e conteúdos acadêmico-escolares dos estudantes.
II. Ampliar e qualificar o conhecimento de estudantes e profissionais.
III. Construir um percurso formativo autônomo a partir dos cursos escolhidos naPlataforma do IFAM.

CAPÍTULO II
Da Elaboração do Projeto Pedagógico e do Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem dos Cursos MOOC

Art. 4º O Projeto Pedagógico de Curso – PPC MOOC deve ser estruturado com as seguintes informações **(ANEXO 1)**:

I. Nome do Curso.

II. Nome dos servidores responsáveis/proponentes com: *e-mail*, telefonee *link* do currículo *lattes*.

III. Descrição do curso.

IV. Nível de dificuldade: básico, intermediário ou avançado.

V. *Campus* ofertante.

VI. Semestre de início.

VII. Público-alvo.

VIII. Carga horária do curso.

IX. Pré-requisitos: informar se há necessidade de conhecimentos préviospara a realização do curso.

X. Requisitos técnicos: informar se há necessidades de equipamentos e/ou *softwares* específicos, tipo de conexão, se pode ser feito por meio de *Smartphones*, etc.

XI. Idioma.

XII. Ementa

XIII. Objetivos (geral e específicos).

XIV. Metodologia.

XV. Conteúdos.

XVI. Processo avaliativo: programação de atividades avaliativas de autocorreção ao término de cada módulo com pontuação mínima para aprovação.

XVII. Referências Bibliográficas.

Art. 5º A aprovação do Projeto Pedagógico de Curso deve ser realizadapela Diretoria de Ensino, ou equivalente, do *campus* proponente.

Art. 6º Após a aprovação do PPC pelo *campus* proponente, os responsáveis pelo curso deverão encaminhar o PPC à Coordenação Geral de Cursos –CGC, da DEAD, por meio de Memorando Eletrônico, observando os prazos de submissão dos PPC MOOC, disponíveis no *site* da DEAD/PROEN.

§1º A CGC disponibilizará sala virtual modelo, no AVEA, para que os responsáveis pelo curso construam seus conteúdos.

§2º A Coordenação Geral de Produção de Material Didático - CGPMD daDEAD orientará os responsáveis pelo curso na construção da sala virtual, considerandoo disposto na Portaria nº 37 – PROEN/IFAM, de 4 de novembro de 2020, observando, também, as características de cada curso.

Art. 7º Os cursos abertos *online* e massivos devem ser ofertados via Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA institucional *Moodle* da Reitoria oudos *campi.*

Parágrafo único. Quando a oferta for via *campus*, este deverá assegurara obtenção e o fornecimento dos dados necessários para registro dos estudantes nos sistemas do Ministério da Educação, bem como assegurar o processo de certificação dos estudantes, estando a Diretoria de Educação a Distância - DEAD isenta de qualquerprocedimento relativo a esse aspecto.

Art. 8º Os cursos abertos *online* e massivos devem seguir o *layout* de curso fornecido pela DEAD.

Art. 9º. Os materiais e atividades utilizados nos cursos abertos *online* e massivos devem ser de autoria própria dos proponentes do curso ou via curadoria, desde que respeitados os direitos autorais e de uso do material didático. [1]

Art. 10. Os materiais e atividades utilizados nos cursos abertos *online* e massivos automaticamente serão classificados dentro da licença do *Creative Commons BY-NC-SA*, que permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho original para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. [2]

Art. 11. Todos os materiais e atividades dos cursos abertos *online* e massivos, dentro do possível, devem estar acessíveis:

I. As imagens devem ter descrição com texto alternativo na imagem ouno próprio corpo do texto.

II. Os áudios devem ser acompanhados de arquivos de transliteração.

III. Os vídeos devem ter legendas e tradução em Libras.

IV. Os arquivos devem estar disponíveis.

Art. 12. Os cursos abertos *online* e massivos devem possuir, ao menos,uma atividade avaliativa ao término de cada módulo de ensino e devem permitir 3 tentativas, sendo que para o aproveitamento final será considerada a maior nota obtidanas tentativas realizadas.

Art. 13 As atividades dos cursos MOOC deverão ser planejadas

[1] Consultar Portaria nº 37 – PROEN/IFAM, de 4 de novembro de 2020.
[2] Idem.

considerando a ausência de tutoria a distância ou presencial.

§1º Os cursos MOOC devem considerar, principalmente, o uso de vídeoaulas e a utilização de atividades criativas para correção automática (*games*, questões de múltipla escolha), uma vez que não haverá tutoria.

§ 2º Deve-se considerar a multiplicidade de recursos como textos, vídeos,mídias e outros objetos de aprendizagem no desenho de cursos MOOC, bem como os diversos estilos e ritmos de aprendizagem e a diversidade do público. [3]

Art. 14 Após a construção da sala virtual, a CGPMD/ DEAD, realizará avaliação inicial do AVEA construído, considerando aspectos concernentes à modalidade de oferta, e submeterá à análise da Comissão Permanente de Avaliação dos Cursos MOOC, da DEAD, para parecer final.

CAPÍTULO III
Da Matrícula em Cursos MOOC

Art. 15 Os cursos MOOC não possuem limitação de número de vagas e,portanto, não possuem processo seletivo.

Art. 16 A matrícula em cursos MOOC será realizada pelo próprio interessado, na plataforma virtual em que o curso é ofertado.

Art. 17 No momento da matrícula deverão ser informados os seguintes dados:

I. Nome completo.

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III. Registro de Identidade.

IV. E-mail.

V. Telefone celular.

Art. 18 Pela especificidade dos cursos MOOC, não haverá cadastro no Sistema Acadêmico Institucional. Entretanto, haverá exportação automática de dados, pela DEAD, quando necessário, para posterior inserção em sistemas da Rede Federal.

Art. 19 Devido às características dos cursos *online*, abertos e massivos, os estudantes matriculados, exclusivamente, nestes cursos:

I. Não serão considerados alunos regulares para fins de utilização das bibliotecas e espaços físicos de acesso restrito do IFAM.

[3] A elaboração de vídeos e outros materiais para os cursos MOOC deve seguir procedimentos eorientações específicas para esse fim. Essas orientações podem ser encontradas no curso: **Introdução ao Moodle para professores na EaD**, disponível na Escola Virtual do IFAM, no sítio http://moodle.ifam.edu.br/escolavirtual/.

II. Não terão direito à carteirinha estudantil.

III. Não terão acesso à assistência estudantil.

CAPÍTULO IV
Da Oferta e do Funcionamento dos Cursos MOOC

Art. 20 Os cursos MOOC serão ofertados em turmas, seguindo calendário definido pela DEAD.

Art. 21 A oferta de cursos MOOC deverá acontecer, obrigatoriamente, na plataforma definida pela DEAD.

Art. 22 O estudante terá até a data final de oferta da turma, prevista por cada curso, para finalizar as atividades propostas, independentemente da data de sua inscrição.

Art. 23 Os cursos MOOC devem, obrigatoriamente, ter canal de comunicação para suporte técnico, o qual se restringirá a assegurar o perfeito funcionamento das ferramentas utilizadas no curso.

Art. 24 Os cursos MOOC deverão possuir Instrumento de Avaliação de Qualidade, definida pela DEAD.

CAPÍTULO V
Da Certificação em Cursos MOOC

Art. 25 O certificado terá emissão apenas para estudantes que finalizarem todas as atividades avaliativas dentro do prazo estipulado para a turma, obtendo aproveitamento mínimo de 60% e após preenchimento do Instrumento de Avaliação de Qualidade do curso.

Art. 26 O certificado será emitido com os dados informados pelo estudante no momento da inscrição e contará com código para validação digital.

§1º Antes da emissão do certificado, os dados do estudante serão exibidos para conferência das informações.

§2º Caso o estudante forneça alguma informação inverídica, seu certificado será invalidado e o mesmo poderá responder a processo por falsidade ideológica e/ou outras violações relacionadas ao fato, conforme legislação vigente.

Art. 27 O ambiente virtual do curso ficará disponível por um ano após o término da turma para a emissão do certificado, respeitadas as condições especificadasnos Art. 24 e 25, desta normativa.

§1º Os certificados de cursos MOOC estarão disponíveis apenas em formato virtual.

§2º Não haverá entrega presencial de certificados nas dependências denenhum dos *campi* do IFAM.

§3º O estudante estará ciente de que, caso não obtenha o certificado docurso no prazo de um ano após sua finalização, não terá mais a possibilidade de emiti-lo, mesmo que tenha concluído todas as atividades com o aproveitamento mínimo necessário.

Art. 28 O IFAM proverá em seu *site*, ferramenta para validação dos certificados emitidos em cursos MOOC.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 29 As orientações para criação de cursos MOOC serão fornecidas pela DEAD, de acordo com o disposto na Portaria nº 37 – PROEN/IFAM, de 4 de novembro de 2020 e suas atualizações.

Art. 30 O (s) proponente (s) dos cursos deverá (ão) orientar-se pelaPortaria nº 37 – PROEN/IFAM, de 4 de novembro de 2020.

Art. 31 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria deEducação a Distância para avaliação.

Art. 32 A oferta de cursos MOOC ficará condicionada à análise ecoordenação da DEAD pelo prazo de 01 (um) ano para acompanhamento da implementação desses cursos no IFAM.

Art. 33 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bianca Santos Bento da Silva
Coordenadora de Produção de Material Didático

Fabio Serra
Coordenador de Cursos em EAD

Gustavo Galdino Rodrigues Bernhard
Diretor de Educação a Distância

ANEXO 1 – ESTRUTURA DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO MOOC

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO MOOC
1. Nome do Curso
2. Servidores responsáveis pelo curso
Servidor:
E-mail:
Telefone: ( )
link do currículo *lattes:*
3. Descrição do curso
4. Nível de dificuldade: básico, intermediário ou avançado
5. *Campus* ofertante
6. Semestre de início
7. Público-alvo
8. Carga horária do curso
9. Pré-requisitos: informar se há necessidade de conhecimentos prévios para a realização do curso
10. Requisitos técnicos: informar se há necessidades de equipamentos e/ou *softwares* específicos, tipo de conexão, se pode ser feito por meio de *Smartphones*, etc.
11. Idioma
12. Ementa
13. Objetivos
13.1. Objetivo Geral
13.2. Objetivos específicos
14. Metodologia
15. Conteúdos
16. Processo avaliativo: programação de atividades avaliativas de autocorreção aotérmino de cada módulo com pontuação mínima para aprovação
17. Referências Bibliográficas

Avaliação do Projeto Pedagógico de Curso Mooc

Parecer da Diretoria de Ensino do *campus* e/ou equivalente	( ) Aprovado ( ) Aprovado com observações( ) Não aprovado
Data:	
Assinatura:	